



Mantendo sentença da 14ª Vara, TRF1 diz que servidor em licença médica de até dois anos não perde direito de usufruir férias não gozadas

A 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve a sentença, do Juízo Federal da 14ª Vara da Seção Judiciária da Bahia, que julgou procedente o pedido de uma servidora pública para que lhe fosse assegurado o direito ao gozo de 19 dias de férias relativos ao exercício de 2007, tendo em vista a sua impossibilidade de ter usufruído no tempo determinado pelo órgão por se encontrar afastada por motivo de licença para tratamento de saúde.



A questão, não acolheu a alegação do ente público e destacou que o direito às férias está assegurado em norma constitucional como direito fundamental (art. 7º, XVII, da CF/88), estendido aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, também da Constituição Federal.

A União recorreu ao TRF1 sustentando que a parte autora não faz jus aos dias de férias postulados ao argumento de que o art. 77 da Lei nº 8.112/90 somente admite a possibilidade de acumulação de dois períodos de férias no caso de necessidade de serviço, o que não é a hipótese dos autos.

Segundo o magistrado, a Lei nº 8.112/90 reconhece como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de licença para tratamento de saúde do próprio servidor até o máximo de dois anos (art. 102, VIII, “b”).

O relator, desembargador federal Francisco de Assis Betti, ao analisar a

Assim, concluiu o desembargador federal que “a parte autora faz jus aos 19 (dezenove) dias de férias relativas ao exercício de 2007, independentemente do seu direito às férias regulamentares do exercício seguinte, com possibilidade de cumulação, uma vez que se encontrava impossibilitada de usufruir as férias designadas para os períodos de 15/10 a 24/10/2007 e 26/12/0007 a 03/01/2008 por motivo de licença médica, adotando-se, na espécie, a interpretação sistemática das disposições legais e constitucionais que disciplinam a matéria”.

Com essas considerações, decidiu o Colegiado negar provimento à apelação nos termos do voto do relator.

Fonte: TRF1

Programa Inteiro Teor reprisa casos julgados pelo TRF1

O programa do TRF1 na TV Justiça – Inteiro Teor – relembra o caso de uma estudante que precisou trancar a faculdade inúmeras vezes por problemas de saúde até o momento em que a instituição não aceitou mais os pedidos da aluna.

Essa questão foi parar no TRF1 que garantiu à universitária o direito de manter o vínculo com a instituição, já que ela tem epilepsia e, portanto, as interrupções no curso não foram voluntárias.

Além disso, o Tribunal entende que apenas declaração de hipossuficiência já é suficiente para garantir a concessão de assistência judiciária gratuita.

O programa Inteiro Teor vai ao ar na TV Justiça no sábado, 7 de setembro, às 11h, com reprise no domingo, dia 8 de setembro, também às 11h. Também é possível acompanhar o programa no canal do TRF1 no YouTube.

Você sabe como economizar papel?

Eu sei!

1 – Recuse documentos físicos: solicite que seja utilizado o processo eletrônico SEI!

2 – Preencha apenas formulários eletrônicos.

3 – Utilize o formato PDF - ADOBE READER versão 11: se não estiver instalado em seu micro, faça um e-Sosti e peça ao NUTEC para instalar.



4 – O formato PDF - ADOBE READER permite que você faça alterações nos documentos: você pode fazer marcações no documento; adicionar e/ou realçar texto e anotações; adicionar carimbo, pode também assiná-lo, dentre outros recursos disponíveis no software.

Margem da Palavra

Transporte para a Justiça Federal



Nossa Seção Judiciária fica localizada no distante bairro de Sussuarana e para irmos trabalhar em segurança compartilhávamos um transporte coletivo que apelidamos “A van da Justiça Federal”.

Foram mais de 25 anos de uma convivência diária e prazerosa. Vínhamos em segurança para o trabalho e voltávamos em paz, depois de cumprida a nossa jornada diária. Nunca fomos deixados na mão. No horário certo a van passava e no dia em que acontecia algum defeito mecânico nós vínhamos de táxi e descontávamos no final do mês.

Com a mudança do horário de trabalho no mês de julho não pudemos mais manter esse tipo de transporte, pois os servidores lotados na área administrativa têm um horário diferente da área fim. Foi muito bom enquanto durou. Era seguro e econômico para nós e eram menos 12 carros lotando o estacionamento e enchendo o ar de gás carbônico.

Apreciava muito esse transporte diário. Choro de saudade dos colegas e do que eu considerava uma “terapia de grupo”, pois eram cantorias e gargalhadas terapêuticas.

Obrigada a Nem, o “boyzinho dono da van”; ao último motorista, seu Maguila. Obrigada, Eliana (NUCJU) por sua doce companhia todos esses anos. Obrigada Denilson (12ª Vara), sempre atualizado com as notícias do momento. Obrigada, Valter (20º), que com seu bom humor tornava mais rápido o nosso trajeto. Adeus, Mário (NUCJU), que não vai mais poder esquecer o celular na “marinete”. A “van da Xuxa” infelizmente acabou, Mário... Adeus Soledade (NUCJU), que foi e voltou. Adeus, Fátima (SEVIT)! Aos que saíram antes do transporte acabar: Lourdirinha, Virgínia, Cristóvão, Camila... Obrigada a quem ficou até o final. Gente, amo vocês de uma maneira especial.

A cada um de vocês... Que pena que acabou... Quem sabe um dia a gente possa voltar a caminhar juntos... Mas sou muito agradecida a Deus por esse período, esse longo período de viagem. Um beijo no coração de vocês!

Luzineide Araújo de Oliveira



Aniversariantes - Hoje: Juíza federal Ana Carolina Dias Lima Fernandes (Turma Recursal), Ana Cristina Stavola Pereira Queiroz (9ª Vara), Dayane Ferreira Leal Santos Carillo (Itabuna) e Kamilla Batista de Santana Damasceno (Campo Formoso). **Amanhã:** Maria de Fátima Pinto Magno Martins (Jequié), Fátima Lorena Pinto Magno Martins (Ilhéus), Julliana Santos Correia (Vitória da Conquista) e Anderson Dourado Neto Nascimento (Pro-Social). **Domingo:** Juiz federal Fabio Stief Marmund (2ª Vara de Vitória da Conquista), Cláudio Cardoso de Melo (9ª Vara), Amanda dos Santos Lino Teixeira e Isabelle Pereira Soares (ambas de Itabuna). **Segunda-feira:** Ana Carolina Oliveira de Carvalho Gomes (NUCJU), Evanilson Santos da Silva (19ª Vara), Aline dos Santos Oliveira (Guanambi), Iaci Reis dos Santos (9ª Vara) e Matheus Oliveira Souza (Feira de Santana). **Parabéns!**